ATA DE REGISTRODE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022/ETURB/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001417.2021-32
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Rua Firmino Pires, nº121, Bairro Centro/Norte, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, LEONARDO SILVA FREITAS, portador do R.G. nº 2384305 SSP PI, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, DOC. SEI Nº _____ e HOMOLOGADA conforme DOC. SEI Nº_____, ambas do Processo Administrativo SEI nº00081.001417.2021-32,ETURB/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº **064/2022/ETURB** – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada para **para aquisição de DRONE COM CÂMERA, CONTROLADO REMOTAMENTE, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ESTA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB**, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUN
	Descrição/objeto		
01	DRONE - Câmera Gimbal Hasselblad L1D-20c de 20MP • sensor CMOS de 1 " • abertura f / 2.8 a f / 11 ajustável • Suporte para perfil de cor Dlog-M de 10 bits • captura de vídeo HDR 4K de 10 bits • Faixa ISO de 3200 a 12.800 - Atinja velocidade de até 47,7 mph	UNIDADA	01

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:39:41 -03'00'

	- Bateria com duração até 31min - Hélices de baixo ruído. - Tecnologia De Transmissão De Vídeo OcuSync 2.0 - Capacidade de transmissão de vídeo em qualidade Full HD 1080p a uma distância de até 8km. - Sensor De Obstáculo Omnidirecional **02 BATERIAS EXTRAS.** MARCA/MODELO: DJI		

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00081.001417/2021-32.

1. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
2.3. A classificação a que se referem os itens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.
3.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:40:32 -03'00'

4. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. Compete ao órgão gerenciador:Gerenciar a Ata de Registro de Preços;Providenciar a assinatura esta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidadesparticipantes;

4.1.2. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

4.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido nos § § 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

5.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos § § 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

5.6.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7.Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

5.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

5.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

7.1.1.Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.2.Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3.Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, será formalizado por despacho do orgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

7.DA CONTRATAÇÃO

7.1.A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

7.2.Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3.O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8. DO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.Regime de Execução: O regime de execução será indireto.

8.2.Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data

Da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a natureza do objeto.

8.3.Prorrogação Contratual: na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

8.4.Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

9.1.A proposta deverá conter:

9.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

9.1.2. Preço unitário e total do (s) item (s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

9.1.3. em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à CPL/COMPRAS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

9.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

9.2.Critérios de Aceitação da Proposta:

1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR** LOTE, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 art 16 c/c art.19.
2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
4. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

9.3.É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

9.4.A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

9.5.O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

9.6.Critérios de Aceitabilidade de Preços:

9.6.1.os critérios de aceitabilidade de preços serão estabelecidos no edital.

10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determinado pelos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

12.1.A contratação tem valor estimado de **17.990,45 (dezessete mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo.

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:Fonte de Recursos: 1500100
Elemento: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
Projeto Atividade: 20001 . 04122 0017 2 . 110 - **Administração da ETURB.**

14.LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. LOCAL DE ENTREGA

14.1.1.A entrega do objeto será feita a combinar o local, podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3215-7651, das **7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta, ou de acordo com a conveniência da ETURB**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

14.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

14.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela ETURB, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

14.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

14.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

14.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

14.1.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

14.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

14.1.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

14.2.PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.2.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

14.2.. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.2.8. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

14.2.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

14.2.10. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

14.2.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alteraões propostas pela CONTRATADA.

14.2.12. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

14.2.13. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

14.2.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

15.DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

15.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

15.2. 2.Cópia legível do empenho;

15.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

15.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

15.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.2.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

15.2.9. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

15.2.10.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

15.2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

15.2.12.. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público De alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:42:11 -03'00'

a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. GARANTIA DO OBJETO:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens contra vícios e defeitos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. PENALIDADES:

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

17.1.1. **Considera-se inadimplemento parcial,** dentre outros, a entrega de objeto (s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

17.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas nos subitens abaixo.

17.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 09.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

17.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

17.1.5. Considera-se inadimplemento total:

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

17.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem

17.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela 17ministração ou cobrada judicialmente.

17.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

18.1. Obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de form digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904(0120
Dados: 2022.07.2 17:42:42 -03'00'

18.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
18.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo;
18.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

18.2. <u>Obrigações da CONTRATADA:</u>

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
18.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
18.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
18.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
18.2.9 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;
18.2.10 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CEASF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
18.2.11 Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;
18.2.12 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
18.2.13 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
18.2.14 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
18.2.15 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
18.2.16 Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;
18.2.17 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
18.2.18 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20

Fiscalização, quando da execução do contrato;
18.2.19 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
18.2.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
18.2.21 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.
18.2.22 Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.
18.2.23 Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

19.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

19.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
19.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;
19.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de form digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.2

competente para as providências cabíveis;

19.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

19.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

19.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

19.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

19.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

19.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;

19.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

20.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

20.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.2 17:43:28 -03'00'

20.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
20.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
20.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.10.1 liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
20.10.2 convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
20.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).
21.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
21.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excedero limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1.O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
22.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

23. ADMINISTRATIVAS:

23.1.A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:43:58 -03'00'

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

23.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.3.A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

24.DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1.A Contratada, no prazo de 15 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

24.2.Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

24.3..A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante.

24.4.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.5.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120 Dados: 2022.07.2 17:44:16 -03'00'

24.6.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
24.7.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93.

25.DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

25.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.3.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

25.3.1."prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.4.O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

26.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

26.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:44:35 -03'00'

dos itens nas seguintes hipóteses.

26.3.1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120

Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:44:53 -03'00'

26.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menorpreço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

26.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

26.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

26.6.A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26.7.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 064.2022 – CPL COMPRAS.

Diante do exposto a pregoeira através de suas atribuições vem informar que, ao declarar VENCEDOR a licitante **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO -EIRELE** (23.06.2022) ao lote cota exclusiva, a licitante A **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI,** manifestou tempestivamente através da ferramenta no licitacoes-e intenção de RECURSO (23.06.2022), todos os atos e fatos encontram se registados na Peça Recursal em anexo (4945181) SEI. Destarte que, a conclusão do recurso foi considerada **IMPROCEDENTE** pela a pregoeira, mantendo a VENCEDORA do referido item a empresa **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO -EIRELE.**

Teresina, 15 de julho de 2022.

Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120

Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:45:11 -03'00'

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022– CPL COMPRAS
PROCESSO Nº: 00081.001417/2021-32 ETURB/PMT

EMPRESA: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO -EIRELE	**C.N.P.J.**	30.019.904/0001-20
EMPRESA: Rua Darci Bitencourt, n 113, Vila Palmeiras, São Paulo -SP, CEP: 027.26-030 (11) 38622180 E-MAIL: dtoffice2018@uol.com.br	**Insc. Est**	119.212.714.115
REPRESENTANTE: Roberto Santos Oliveira RG: 30.796.171.0 CPF:347.174.308-16	**Fone/E-mail:**	(11) 3933-3500 E-mail: centercontabilidade.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DRONE - Câmera Gimbal Hasselblad L1D-20c de 20MP • sensor CMOS de 1 " • abertura f / 2.8 a f / 11 ajustável • Suporte para perfil de cor Dlog-M de 10 bits • captura de vídeo HDR 4K de 10 bits • Faixa ISO de 3200 a 12.800 - Atinja velocidade de até 47,7 mph - Bateria com duração até 31min - Hélices de baixo ruído. - Tecnologia De Transmissão De Vídeo OcuSync 2.0 - Capacidade de transmissão de vídeo em qualidade Full HD 1080p a uma distância de até 8km. - Sensor De Obstáculo Omnidirecional **02 BATERIAS EXTRAS.** MARCA/MODELO: DJI	UNID	01	R$ 9.576,00	R$ 9.576,00

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120 Dados: 2022.07.20 17:48:12 -03'00'

CONTRATADO: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120

Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:48:27 -03'00'

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO -EIRELE
CNPJ: 30.019.904/0001-20
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 064.2022 – CPL COMPRAS.

Diante do exposto a pregoeira através de suas atribuições vem informar que, ao declarar VENCEDOR a licitante **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO -EIRELE** (23.06.2022) ao lote cota exclusiva, a licitante A **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI,** manifestou tempestivamente através da ferramenta no licitacoes-e intenção de RECURSO (23.06.2022), todos os atos e fatos encontram se registados na Peça Recursal em anexo (4945181) SEI. Destarte que, a conclusão do recurso foi considerada **IMPROCEDENTE** pela a pregoeira, mantendo a VENCEDORA do referido item a empresa **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO -EIRELE.**

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120

Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:45:31 -03'00'

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120

Assinado de forma digital por DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI:30019904000120
Dados: 2022.07.20 17:45:48 -03'00'